



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 18/08/2026

Edição nº 2093/Ano IX

Página 1

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2
DECRETO Nº 38.119, DE 12 DE AGOSTO DE 2026	2
DECRETO Nº 38.122, DE 13 DE AGOSTO DE 2026	2
DECRETO Nº 38.123, DE 13 DE AGOSTO DE 2026	3
DECRETO Nº 38.124, DE 13 DE AGOSTO DE 2026	4
DECRETO Nº 38.125, DE 13 DE AGOSTO DE 2026	4
DECRETO Nº 38.126, DE 13 DE AGOSTO DE 2026	5
DECRETO Nº 38.127, DE 13 DE AGOSTO DE 2026	5
DECRETO Nº 38.128, DE 13 DE AGOSTO DE 2026	6
DECRETO Nº 38.129, DE 14 DE AGOSTO DE 2026	7
DECRETO Nº 38.130, DE 14 DE AGOSTO DE 2026	12
DECRETO Nº 38.136, DE 17 DE AGOSTO DE 2026	12
LEI Nº 12.031, DE 17 DE AGOSTO DE 2026	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	15
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA LISTA DEFINITIVA DE HABILITADOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2026 – SHOPPING POPULAR	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	18
ADITIVO 05/2026 AO CONTRATO 288/2023 – DECISÃO	18
ATO AUTORIZADOR	18
ATO AUTORIZADOR – PROCESSO 14.037/2026	19
EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 26/2026	19
EDITAL Nº 77/2026	19
EDITAL Nº 78/2026	20
NOTIFICAÇÃO CFMT Nº 101/2026	20
NOTIFICAÇÃO DE RECURSOS RECEBIDOS	21
TERMO DE ADITAMENTO 01/2026 AO CONTRATO 129/2026 - DISTRATO	21
TERMO DE ADITAMENTO 01/2026 AO CONTRATO 447/2020 - DISTRATO	21
TERMO DE ADITAMENTO 04/2026 AO CONTRATO 227/2023	22
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	22
COMUNICADOS DE DEFERIMENTOS - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	22
COMUNICADOS DE INDEFERIMENTOS - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	29
CADERNOS	30
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	30
DECRETO Nº 38.121 DE 12 DE AGOSTO DE 2026	31

Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020



Assinado digitalmente por RODRIGO E SILVA BRAMBILA:41633374823
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial; 15055927000104; Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1: (em branco), CN=RODRIGO E SILVA BRAMBILA:41633374823
Date: 2026-08-18T08:30:00-0300



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 38.119, DE 12 DE AGOSTO DE 2026

Concede Pensão por Morte.

MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e atendendo ao requerido no Processo Administrativo Eletrônico nº 233, de 15 de julho de 2026, em trâmite pela plataforma digital da Prudenprev,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica, nos termos do artigo 19, inciso II, alínea 'a', c.c. o artigo 51 da Lei Complementar Municipal nº 106/2001, concedida pensão, em decorrência da morte de **MANOEL JOSE DE ALMEIDA**, servidor público municipal aposentado, cadastrado junto ao PIS/PASEP sob o nº ***** a seu cônjuge, senhora **Marilene Silva de Almeida**, no valor correspondente à totalidade dos proventos do servidor falecido.

Art. 2º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto retroage seus efeitos em 12 de julho de 2026, data do falecimento do senhor Manoel Jose de Almeida.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 12 de agosto de 2026.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS

Superintendente

Código identificador: 721140c4-3984-465d-97c5-4bc06cc6c02e

DECRETO Nº 38.122, DE 13 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre alterações no Decreto nº 37.448/2026 e dá outras providências.

MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o disposto no artigo 5º da Lei nº 7.644/2011, que reestrutura o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Presidente Prudente, criado pelo artigo 368 da Lei nº 5.005/1997;

Considerando a Lei Complementar nº 220/2018, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social no Município de Presidente Prudente;

Considerando a solicitação contida no Memorando nº 81.544/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º O artigo 1º do Decreto nº 37.448, de 6 de fevereiro de 2026, que nomeia os membros representantes do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Presidente Prudente, para o biênio 2026/2027, passa a vigorar com as seguintes alterações:





"Art. 1º

I - representantes do Poder Público:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social: Luzia Fabiana Sales, titular, e Alícia Santolini Tonon Oliveira, suplente;

.....

d) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico: Michele Cristina dos Santos Souza, titular, e Byanka Aparecida Banheti, suplente;

e) Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação: Renata Pavoni Vantini Tiezzi, titular, e Wellington Felipe Redressa Barreto, suplente;

.....

II - representantes da sociedade civil:

a) usuários e/ou organizações e usuários da assistência social: Dulce de Mello, titular, e Shirlei de Araújo, suplente; Maria de Lourdes Peixoto, titular, e suplente: a definir;

....." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 13 de agosto de 2026.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

Código identificador: f575a7c7-d1bc-4735-a569-28b23f91f592

DECRETO Nº 38.123, DE 13 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre alterações no Decreto nº 37.455/2026 e dá outras providências.

MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o disposto na Lei nº 3.134/1991, que criou o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Presidente Prudente, alterada pela Lei nº 8.843/2015 e pela Lei nº 10.885/2022, quanto à sua composição;

Considerando a solicitação contida no Memorando nº 81.548/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º O artigo 1º do Decreto nº 37.455, de 10 de fevereiro de 2026, que nomeia membros representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para o biênio 2026/2027, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º

I - representantes do Poder Público:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social: Andreia da Silva Subtil, titular, e Sandra Mara Benvenuto, suplente;

....." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.





Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 13 de agosto de 2026.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

Código identificador: 9273297a-d598-42ac-818f-1ba2ff1297a5

DECRETO Nº 38.124, DE 13 DE AGOSTO DE 2026

Exonera, a pedido, Enfermeiro.

MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e atendendo ao requerido no Memorando nº 80.988/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a senhora **Priscila de Oliveira Miyoshi** do cargo efetivo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 11 de agosto de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 13 de agosto de 2026.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

Código identificador: 8c6dfd60-3951-4283-9ce7-efd591e2ddd0

DECRETO Nº 38.125, DE 13 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre alteração no Decreto nº 36.995/2025 e dá outras providências.

MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando as Leis Municipais nº 6.060/2003 e 7.401/2010 que dispõem sobre a criação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e o mandato dos conselheiros;

Considerando a solicitação contida no Memorando nº 81.552/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º O artigo 1º do Decreto nº 36.995, de 16 de setembro de 2025, que dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Presidente Prudente, biênio 2025-2027, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º

I - representantes do Poder Público:

a) da Secretaria Municipal de Assistência Social (SAS): Tatiane Tafarello Biscola, titular, Ariane Lopes Vieira Jacintho Toledo Cesar, suplente;

.....;" (NR)





Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 13 de agosto de 2026.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

Código identificador: 78699ae4-9958-44ee-ad4c-8c598a6656d7

DECRETO Nº 38.126, DE 13 DE AGOSTO DE 2026

Exonera, a pedido, Cozinheira.

MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e atendendo ao requerido no Protocolo nº 88.068/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a senhora **Gabriela Pereira da Silva** do cargo efetivo de Cozinheira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 13 de agosto de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 13 de agosto de 2026.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

Código identificador: 8e9633f6-d7e7-4df6-8a39-83589f77e158

DECRETO Nº 38.127, DE 13 DE AGOSTO DE 2026

Exonera, a pedido, Escriturário I.

MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e atendendo ao requerido no Memorando nº 88.051/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o senhor **Leonardo Watanabe** do cargo efetivo de Escriturário I, lotado no Gabinete do Prefeito, a partir de 12 de agosto de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 13 de agosto de 2026.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

CELSO GAZOLLA BONDARENKO





Secretário Municipal de Administração

Código identificador: be2ea285-9953-4c94-aa29-3869acf47732

DECRETO Nº 38.128, DE 13 DE AGOSTO DE 2026

Permite o uso de áreas públicas municipais que especifica à Consultgel Consultoria em Geomática Ltda., para implantação de marcos geodésicos destinados à Rede Altimétrica de Alta Precisão da ITAIPU Binacional – RAIB, e dá outras providências.

MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Protocolo nº 78.054/2026, por meio do qual a empresa Consultgel Consultoria em Geomática Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 05.532.479/0001-20, solicita autorização para implantação de marcos geodésicos em áreas públicas municipais, na condição de responsável pela execução dos serviços, mediante Contrato nº 4500071554, vigente até março de 2027;

Considerando que o projeto da Rede Altimétrica de Alta Precisão da ITAIPU Binacional – RAIB prevê, em sua primeira fase, a implantação de 1.532 (mil quinhentos e trinta e dois) marcos geodésicos ao longo de aproximadamente 3.950 (três mil novecentos e cinquenta) quilômetros, abrangendo os Estados do Paraná, Mato Grosso do Sul e São Paulo;

Considerando que a iniciativa visa ao aperfeiçoamento do modelo hidrodinâmico de previsão de afluência, contribuindo para a otimização da geração de energia elétrica e constituindo atividade de relevante interesse público;

Considerando a manifestação favorável da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação – SEPLAN, por se tratar de serviço de interesse público;

Considerando a manifestação da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Legislativos – SEAJUR, no sentido da inexistência de óbice jurídico ao deferimento do pedido, por se amoldar ao instituto da permissão de uso de bem público, de natureza unilateral, discricionária e precária;

Considerando a manifestação favorável da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEA, com recomendação de adoção de medidas de proteção dos marcos geodésicos, a fim de evitar danos decorrentes de serviços de roçagem, manutenção das áreas públicas ou atos de vandalismo,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica permitido o uso, a título precário, à **Consultgel Consultoria em Geomática Ltda.**, de áreas públicas municipais para a implantação de 3 (três) marcos geodésicos, identificados como **ITAI798, ITAI800 e ITAI801**, destinados ao atendimento do projeto da **Rede Altimétrica de Alta Precisão da ITAIPU Binacional – RAIB**, desenvolvido na Bacia Hidrográfica do Rio Paraná.

Parágrafo único. Os marcos geodésicos de que trata o *caput* deste artigo deverão ser implantados nos seguintes locais:

I- Marco Geodésico ITAI798: Avenida Manoel Goulart, próximo ao Gralha Azul Confort Hotel, nas coordenadas UTM E 456.096,708 m e N 7.553.159,757 m;

II- Marco Geodésico ITAI800: próximo à junção da Rua Dolores Sanches Marques com a Rua Engenheiro Alfred Johan Liemert, em parque local, nas coordenadas UTM E 457.347,159 m e N 7.552.448,698 m;

III- Marco Geodésico ITAI801: canteiro de acesso à rotatória da Avenida Brasil, nas coordenadas UTM E 459.165,371 m e N 7.550.926,535 m.

Art. 2º A presente permissão de uso fica condicionada ao cumprimento, pela permissionária, das seguintes obrigações:

I- observar rigorosamente, na implantação dos marcos, os locais indicados no projeto apresentado, bem como toda a documentação técnica constante do Protocolo nº 78.054/2026;

II- executar os serviços de forma a não comprometer a utilização regular, segura e adequada das áreas públicas pelos usuários;

III- instalar elementos de proteção, sinalização ou dispositivos físicos adequados ao redor dos marcos geodésicos, de modo a minimizar riscos de danos decorrentes de roçagem, manutenção das áreas públicas, circulação de equipamentos ou atos de vandalismo, conforme manifestação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

IV- arcar exclusivamente, sem qualquer ônus ao Município, com todos os custos referentes à implantação, sinalização, proteção, manutenção, eventual reparo ou remoção dos marcos;





V- responder integralmente por quaisquer danos causados ao patrimônio público, ao meio ambiente ou a terceiros durante a execução dos serviços, promovendo sua imediata reparação;

VI- obter, quando cabíveis, as licenças, anuências ou autorizações exigidas por outros órgãos ou entidades competentes, não eximindo a presente permissão desse dever;

VII- utilizar as áreas objeto desta permissão exclusivamente para a finalidade prevista neste Decreto.

Art. 3º A presente permissão de uso é concedida em caráter precário, unilateral e discricionário, podendo ser revogada a qualquer tempo pelo Município, por razões de interesse público ou pelo descumprimento das condições estabelecidas neste Decreto, sem que assista à permissionária direito a indenização.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 13 de agosto de 2026.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

Código identificador: 82c04cd8-eca9-412c-bcfa-be1d9e53130a

DECRETO Nº 38.129, DE 14 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a instituição do Comitê Intersetorial para Elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância do Município de Presidente Prudente (PMPI-PP), constitui seu Conselho, Câmara Técnica e dá outras providências.

MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o disposto nos arts. 30, inciso VI, 204, 211, § 2º, 212 e, especialmente, 227 da Constituição Federal, que assegura prioridade absoluta à efetivação dos direitos da criança e do adolescente;

Considerando a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, especialmente quanto à política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e à diretriz da municipalização desse atendimento;

Considerando a Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016, que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e a implementação de políticas públicas para a primeira infância, especialmente o disposto em seu art. 8º;

Considerando o Plano Nacional pela Primeira Infância 2020-2030, documento técnico e político que orienta investimentos e ações intersetoriais destinados à garantia dos direitos das crianças de zero a seis anos de idade;

Considerando o Contrato nº 80/2026, firmado entre a Secretaria Municipal de Educação – SEDUC e a Fundação do Oeste Paulista de Inovação – FOPI, além da Portaria Seduc nº 44/2026, que designou o Comitê de Acompanhamento do Grupo de Trabalho para Construção do Plano Municipal pela Primeira Infância de Presidente Prudente,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Intersetorial para Elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância do Município de Presidente Prudente (PMPI-PP), com a finalidade de promover a articulação intersetorial das ações destinadas à proteção e à promoção dos direitos da criança na primeira infância, compreendida como o período de zero a seis anos de idade, em consonância com o Plano Nacional pela Primeira Infância.

§ 1º O Plano Municipal pela Primeira Infância do Município de Presidente Prudente terá duração decenal.

§ 2º São conteúdos prioritários do Plano Municipal pela Primeira Infância do Município de Presidente Prudente: saúde, alimentação e nutrição, educação infantil, convivência familiar e comunitária, assistência social à família da criança e à própria criança, conforme suas necessidades, cultura, brincar e lazer, espaço e meio ambiente, proteção contra toda forma de violência, prevenção de acidentes, medidas que evitem a exposição precoce à comunicação mercadológica e à indução ao consumismo.





Art. 2º O Comitê Intersectorial será presidido pelo Chefe de Gabinete do Município, por meio de seu Conselho Administrativo, competindo-lhe:

- I** - coordenar os trabalhos do Comitê;
- II** - elaborar e submeter ao Comitê proposta de Regimento Interno;
- III** - designar a Secretaria-Coordenadora responsável pelo apoio administrativo e técnico;
- IV** - promover a articulação entre os órgãos, entidades e demais participantes do Comitê.

Art. 3º Os membros do Comitê atuarão de forma integrada, promovendo a articulação intersectorial e técnica necessária à elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância do Município de Presidente Prudente (PMPI-PP), observadas as diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016, e no Plano Nacional pela Primeira Infância 2020-2030, considerando as necessidades e a realidade da população prudentina.

Parágrafo único. O Comitê Intersectorial para elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância do Município de Presidente Prudente poderá convidar representantes de outros órgãos, conselhos de direitos e de controle social, entidades públicas e privadas e especialistas nos assuntos tratados pelo colegiado para contribuir com a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância do Município de Presidente Prudente.

Art. 4º O Plano Municipal pela Primeira Infância do Município de Presidente Prudente deverá ser validado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme suas competências legais.

Art. 5º Ficam designados para compor o Comitê Intersectorial para elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância do Município de Presidente Prudente, os seguintes membros:

I - Gabinete:

- a)** membro: Janaina de Oliveira Jardim;
- b)** membro: Luis Henrique Batista de Oliveira;

II - Secretaria Municipal de Administração:

- a)** membro: Josimar dos Santos Souza;
- b)** membro: Álvaro Henrique Benini;

III - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento:

- a)** membro: Ailton da Silva;
- b)** membro: Alex Sandro Simões;

IV - Secretaria Municipal de Assistência Social:

- a)** membro: Alicia Santolini Tonon Oliveira;
- b)** membro: Paulo Alexandre Lopes;

V - Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Legislativos:

- a)** membro: Amanda Ferraz;
- b)** membro: Renato Justo de Souza;

VI - Secretaria Municipal de Comunicação:

- a)** membro: Mariana Padovan Bandoni;
- b)** membro: Iury Estevam Greggi;

VII - Secretaria Municipal de Cultura:

- a)** membro: Sueli Pereira;
- b)** membro: Mikelli Cristina Pacito Benites;





VIII - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

a) membro: Vitória Cristina Marques Santos;

b) membro: Stephanie Serrano;

IX - Secretaria Municipal de Educação:

a) membro: Ronaldo Bernabe;

b) membro: Cíntia Cristina Teixeira Mendes;

X - Secretaria Municipal de Esporte:

a) membro: João Antonio Nakanishi Pereira;

b) membro: Márcio Rodrigues;

XI - Secretaria Municipal de Finanças:

a) membro: Juliana Poletto Nochi;

b) membro: Alessandra Michelle Chagas Garcia;

XII - Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

a) membro: Eliana D´Arce Ropelli Junqueira;

b) membro: Tamiris Silva Correa;

XIII - Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Cooperação em Segurança Pública:

a) membro: Valdecir Francisco de Oliveira;

b) membro: Denise dos Santos Silva;

XIV - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:

a) membro: Beatriz Barbosa Carriel Silva;

b) membro: Adriano dos Santos Pereira;

XV - Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação:

a) membro: Mauro dos Santos Fileti;

b) membro: Luis Felipe Nogueira Floriano;

XVI - Secretaria Municipal de Saúde:

a) membro: Gisele Aparecida Mariotini Orrigo;

b) membro: Renata Cristina Gimenes;

XVII - Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação:

a) membro: Liliam Cristina Faustino;

b) membro: Luis Henrique Carvalho Domingues;

XVIII - Secretaria Municipal de Turismo:

a) membro: Raphael Chanquini Fernandes;

b) membro: Eduardo Viana Gasque;





XIX - Conselho Municipal de Educação de Presidente Prudente:

a) membro: Ariadine Ferrigato Gonçalves;

b) membro: Camila Fernanda Teixeira Garcia;

XX - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

a) membro: Karen Arabori Facholli;

b) membro: Margarete Silva Cuba;

XXI - Comissão de Diretores de Escola:

a) membro: Márcia Teixeira;

b) membro: Vera Sônia Rodrigues dos Santos;

XXII - Fórum Municipal de Educação:

a) membro: Mariléia Crepaldi Galonetti;

b) membro: Raquel Depolito Gomes de Oliveira;

XXIII - Conselhos Tutelares:

a) membro: Raquel Alfaro Ovando;

b) membro: Dina Albano da Cruz;

XXIV - Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal de Presidente Prudente (SINTRAPP):

a) membro: Gislaine Aredes Soares dos Santos;

b) membro: Karina Sacardo de Souza;

XXV - Programa de Pós-Graduação em Educação FCT/UNESP:

a) membro: Cinthia Magda Fernandes Ariosi;

b) membro: Nair Correia Salgado de Azevedo;

XXVI - Programa de Pós-Graduação em Educação da Unoeste:

a) membro: Elisa Tomoe Moriya Schlünzen;

b) membro: Felipe Viegas Rodrigues;

Art. 6º Fica instituído o Conselho Administrativo do Comitê Intersetorial para Elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância do Município de Presidente Prudente, que será presidido pelo Chefe de Gabinete.

I - Chefe de Gabinete: Feiz Abbud;

II - Secretário Municipal de Administração: Celso Gazolla Bondarenko;

III - Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento: Silvano Barille;

IV - Secretária Municipal de Assistência Social: Flavia Barbosa Figueiredo Trindade;

V - Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos e Legislativos: Pedro Anderson da Silva;

VI - Secretário Municipal de Comunicação: Claudionor Paschoalotto Junior;

VII - Secretário Municipal de Cultura: Paulo Silvio da Costa Sanches;

VIII - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico: Tiago Santos de Oliveira;





IX - Secretária Municipal de Educação: Karina Gomes;

X - Secretária Municipal de Esporte: Maria Cristina Borges Madeiral;

XI - Secretário Municipal de Finanças: Cádmo Lupércio Garcia;

XII - Secretário Municipal de Meio Ambiente: Wilson Portella Rodrigues;

XIII - Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Cooperação em Segurança Pública: Rodnei Rena Rodrigues;

XIV - Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos: Marco Antônio Colombo Franco;

XV - Secretário Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação: Laércio Batista de Alcântara;

XVI - Secretária Municipal de Saúde: Adriana Gomes Vitorio Santos;

XVII - Secretário Municipal de Tecnologia da Informação: Helton Molina Sapia;

XVIII - Secretário Municipal de Turismo: Wesley Cardoso Cotini.

Art. 7º Fica instituída a Câmara Técnica do Comitê Intersetorial para Elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância do Município de Presidente Prudente.

Parágrafo único. A Câmara Técnica prestará apoio técnico ao Comitê Intersetorial na elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância e será composta pelos seguintes membros:

I - Comitê de Acompanhamento da SEDUC:

a) membro: Andréia Guilhen Brandi;

b) membro: Claudiele Carla Marques Christofaro;

c) membro: Gabriela Amorin Ferruzzi Campioni;

d) membro: Janaina Irene Lopes Comitre Cantero;

e) membro: Rita de Cássia Gonçalves;

II - Grupo de Trabalho designado pela Fundação Oeste Paulista de Inovação:

a) membro: Danielle Aparecida do Nascimento dos Santos;

b) membro: Aparecida de Lourdes Paulino;

c) membro: Gracielle Oliveira Echer;

d) membro: Aline Batista Rosa Rubini;

e) membro: Maycon Henrique Mariz Morano.

Art. 8º A participação no Comitê Intersetorial e na Câmara Técnica será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 14 de agosto de 2026.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

FEIZ ABBUD





Chefe de Gabinete

Código identificador: 16eb559c-cdba-4d76-a486-aac3f41b471f

DECRETO Nº 38.130, DE 14 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre alterações no Decreto nº 37.504/2026 e dá outras providências.

MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o disposto no artigo 367 da Lei nº 5.005/1997, que criou o Conselho Municipal do Idoso;

Considerando a Lei Municipal nº 7.904/2012, que dispõe sobre a nova regulamentação do Conselho Municipal do Idoso e do Fundo Municipal do Idoso;

Considerando a Lei Municipal nº 11.941/2026, que dispõe sobre a composição atual do Conselho Municipal do Idoso;

Considerando a solicitação contida no Memorando nº 81.550/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º O artigo 1º do Decreto nº 37.504, de 25 de fevereiro de 2026, que nomeia membros representantes do Conselho Municipal do Idoso - CMI para o biênio 2026/2027, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º

.....

II - representantes da sociedade civil:

.....

b) de grupos representativos da Melhor Idade ou Centros de Convivência do Idoso no âmbito municipal: Samira de Souza Santos, titular, e Carlos Migotto, suplente;

.....

d) de instituições de Longa Permanência - ILPI's Públicas - Vila da Fraternidade: Ana Paula Cabral de Melo, titular, e Leonan dos Santos Barbosa, suplente;

.....

g) de pastorais sociais e grupos religiosos de âmbito municipal: Cleusa da Silva Cardoso, titular, e Maria de Oliveira, suplente;" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 14 de agosto de 2026.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

Código identificador: c5db79a8-44e5-4bc7-8d27-34759851025f

DECRETO Nº 38.136, DE 17 DE AGOSTO DE 2026

Exonera, a pedido, Escriturário I.





MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e atendendo ao requerido no Memorando nº 82.622/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a senhora **Juliana Adrian Emidio Drape** do cargo efetivo de Escriturário I, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 20 de agosto de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 17 de agosto de 2026.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

Código identificador: bdae06ee-cc50-4e2a-843a-888b429ed3a1

LEI Nº 12.031, DE 17 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a distribuição dos recursos do incentivo adicional anual do Componente Qualidade da Atenção Primária à Saúde aos profissionais elegíveis da Atenção Primária à Saúde do Município; institui o Incentivo Financeiro Municipal às Equipes de Apoio e Gestão da Atenção Primária à Saúde; estabelece critérios gerais, fontes de custeio e condicionantes; e dá outras providências.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar o repasse dos valores recebidos do Ministério da Saúde a título de parcela adicional anual do Componente Qualidade da Atenção Primária à Saúde, prevista no art. 12-D, § 3º, da Portaria GM/MS nº 3.493/2024, aos profissionais elegíveis que atuam nas Unidades Básicas de Saúde do Município, observados os critérios estabelecidos nesta Lei e em seu regulamento.

§1º A autorização de que trata este artigo restringe-se aos recursos da parcela adicional anual do Componente Qualidade, não se aplicando ao Incentivo Financeiro Municipal às Equipes de Apoio e Gestão da Atenção Primária à Saúde (IFEAP), instituído pelo art. 2º desta Lei, que possui regime jurídico e fonte de custeio próprios.

§2º Os recursos previstos no *caput* terão como referência o desempenho das seguintes equipes homologadas pelo Ministério da Saúde:

I - Equipes de Saúde da Família (eSF);

II - Equipes de Atenção Primária (eAP);

III - Equipes de Saúde Bucal (eSB);

IV - Equipes Multiprofissionais na Atenção Primária à Saúde (eMulti).

§3º A autorização prevista nesta Lei aplica-se aos recursos transferidos nos termos da Portaria GM/MS nº 3.493/2024 e das normas federais que a sucederem ou substituírem, mantendo-se a referência à Portaria GM/MS nº 960/2023 exclusivamente para fins de eventual pagamento relativo aos exercícios em que esteve vigente.

§4º A autorização aplica-se também aos valores transferidos ao Município em exercícios anteriores e ainda não distribuídos, desde que disponíveis na respectiva fonte de recurso do Fundo Municipal de Saúde e observados os critérios de elegibilidade estabelecidos nesta Lei e em seu regulamento.

Art. 2º Fica instituído o Incentivo Financeiro Municipal às Equipes de Apoio e Gestão da Atenção Primária à Saúde (IFEAP), destinado aos profissionais que, embora não integrem o rateio previsto no art. 1º, exerçam de forma permanente atividades de apoio técnico, supervisão, coordenação ou execução de ações estratégicas diretamente relacionadas ao alcance, manutenção, monitoramento e qualificação dos indicadores do Componente Qualidade da Atenção Primária à Saúde, na forma desta Lei e de seu regulamento.





§1º Consideram-se integrantes das Equipes de Apoio e Gestão da Atenção Primária à Saúde, exclusivamente:

- I** - os profissionais que exerçam atividades permanentes de supervisão técnica e apoio institucional à Atenção Primária à Saúde;
- II** - os profissionais integrantes de equipes de saúde que desenvolvam, de forma permanente, ações em ambiente escolar ou outras ações estratégicas de apoio à Atenção Primária à Saúde, sem atuação vinculada exclusivamente a uma Unidade Básica de Saúde;
- III** - outros profissionais que integrem equipes permanentes de apoio e gestão da Atenção Primária à Saúde, formalmente instituídas pela Secretaria Municipal de Saúde, cujas atribuições compreendam atividades de coordenação técnica, supervisão, planejamento, monitoramento, avaliação ou apoio institucional diretamente relacionadas ao desempenho das equipes da Atenção Primária à Saúde, na forma do regulamento.

§2º O incentivo de que trata este artigo:

- I** - será custeado exclusivamente com recursos do Componente Qualidade da Atenção Primária à Saúde, regularmente transferidos pelo Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, excluída, em qualquer hipótese, a parcela adicional anual de que trata o art. 1º;
- II** - não integrará, em nenhuma hipótese, o rateio da parcela adicional anual do Componente Qualidade previsto no art. 1º desta Lei;
- III** - terá como limite máximo de pagamento individual o valor percebido, no mesmo exercício, pelos profissionais do correspondente nível de escolaridade das Unidades Básicas de Saúde do Município, observado o critério de equivalência definido em regulamento;
- IV** - não poderá contemplar profissionais que realizem exclusivamente coberturas eventuais, substituições temporárias ou plantões em Unidades Básicas de Saúde, ainda que registrados no CNES da respectiva unidade.

Art. 3º O pagamento de qualquer dos incentivos financeiros previstos nesta Lei fica condicionado ao efetivo repasse dos respectivos recursos financeiros pela União ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 4º Os incentivos financeiros de que trata esta Lei:

- I** - possuem natureza eventual, transitória e vinculada ao repasse de recursos federais;
- II** - não se incorporam à remuneração do servidor ou profissional contratado;
- III** - não constituem base de cálculo para qualquer vantagem funcional ou gratificação;
- IV** - não geram direito adquirido à sua continuidade em períodos subsequentes.

Art. 5º Os critérios de composição das equipes, elegibilidade, apuração, cálculo, distribuição, pagamento, controle e fiscalização dos incentivos financeiros previstos nesta Lei serão definidos em ato regulamentar do Poder Executivo, observadas as normas do financiamento federal e os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, proporcionalidade e vinculação ao desempenho das equipes.

§ 1º O ato regulamentar disciplinará separadamente os critérios aplicáveis a cada um dos regimes jurídicos instituídos por esta Lei, assegurada a autonomia de suas fontes de custeio, inclusive quanto aos recursos referentes a exercícios anteriores, beneficiários, critérios de elegibilidade, metodologia de cálculo e forma de pagamento, controle, fiscalização e rastreabilidade, definindo, para o Incentivo Financeiro Municipal às Equipes de Apoio e Gestão da Atenção Primária à Saúde (IFEAP), o critério de equivalência aos valores percebidos, no mesmo exercício, pelos profissionais do correspondente nível de escolaridade das Unidades Básicas de Saúde do Município.

§ 2º Os incentivos financeiros previstos nesta Lei somente poderão ser pagos a quem tenha mantido vínculo ativo com a Administração Pública Municipal durante todo ou parte do período de apuração do desempenho a que se refira o pagamento, vedado o pagamento a ex-servidores, aposentados, pensionistas, sucessores ou espólios de servidores cujo desligamento tenha ocorrido antes do início do respectivo período de apuração.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta dos recursos transferidos pelo Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, vinculados ao financiamento da Atenção Primária à Saúde, observado o seguinte:

- I** - o incentivo de que trata o art. 1º será custeado com os recursos da parcela adicional anual do Componente Qualidade da APS;
- II** - o Incentivo Financeiro Municipal às Equipes de Apoio e Gestão da Atenção Primária à Saúde (IFEAP), instituído pelo art. 2º, será custeado exclusivamente com recursos do Componente Qualidade da Atenção Primária à Saúde, regularmente transferidos pelo Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, vedada a utilização da parcela adicional anual prevista no inciso I deste artigo.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 17 de agosto de 2026.



**MILTON CARLOS DE MELLO**

Prefeito Municipal

Código identificador: a559d2de-ef38-4da6-b1ec-8574d6f349b1

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA LISTA DEFINITIVA DE HABILITADOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2026 - SHOPPING POPULAR**

Diante do Chamamento Público nº 006/2026, com base no Decreto Municipal nº 37.121/2025, após o decurso do prazo para apresentação de recursos, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico torna pública a lista definitiva de habilitados a participarem das próximas etapas do processo de seleção de novos boxistas.

APROVADOS ALIMENTAÇÃO				
Q.	NOME	PROTOCOLO	CPF	PONTOS
1	JOÃO FELIPE HOSHI CALIXTO	83.763/2026	327.***.***.***	50
2	CARLOTA DE SOUSA SCARELLI	82.615/2026	042.***.***.***	25
3	DANIEL DECURSI GUSMAN	86.506/2026	473.***.***.***	15
4	MARIA CÍCERA CORDEIRO	85.907/2026	069.***.***.***	15
5	MÁRCIA NOGUEIRA DE VITTO	84.125/2026	276.***.***.***	10
6	BÁRBARA CRISTINA SOARES SENA	85.093/2026	432.***.***.***	10
7	RAFAELA SERRANO DA COSTA SILVA	86.038/2026	322.***.***.***	10
8	TAIS FERNANDA FONSECA SIMÕES	79.430/2026	411.***.***.***	5
9	MARIA DE FÁTIMA DA CUNHA	80.011/2026	021.***.***.***	5
APROVADOS ÁREA COMERCIAL				
1	MICHELLE IEDA SILVA COCENCO	81.201/2026	220.***.***.***	50
2	JUSSIELLE ALVES DA SILVA LIMA	79.696/2026	020.***.***.***	45
3	CLEIDE VASCÃO FRANCISCO	80.617/2026	058.***.***.***	40
4	ANDERSON DE SOUZA CARDOSO	86.123/2026	361.***.***.***	35
5	ENIO DE SOUZA SANTOS	82.070/2026	402.***.***.***	30
6	JESSICA SHIMIZU DE ALMEIDA	86.655/2026	390.***.***.***	30
7	MARLON ULIAN SILVA	82.550/2026	383.***.***.***	30
8	LARISSA PALANCIO ALVES	84.756/2026	440.***.***.***	25
9	LAZARO PEREIRA	80.370/2026	847.***.***.***	25
10	MARCELO AZEVEDO MATSUZAKI	80.971/2026	323.***.***.***	25
11	APARECIDA BONFIM GASPARINI	80.880/2026	030.***.***.***	20
12	ALISSON TADEU DOS SANTOS	79.732/2026	399.***.***.***	20
13	CHRISTIAN SOARES NERY	82.604/2026	428.***.***.***	20



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE**

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 18/08/2026

Edição nº 2093/Ano IX

Página 16

14	CINTIA LADY ANNE NASCIMENTO VIEIRA DA SILVA	79.940/2026	371.***.***.***	20
15	MARCIA RIBEIRO DE LIMA CAMACHO	83.304/2026	215.***.***.***	20
16	MARCIANY MEIRA BRANDÃO DE JESUS	82.753/2026	117.***.***.***	20
17	MARIANA DE PAULA SAMOGIM	83.706/2026	325.***.***.***	20
18	ALICE MARGARETE CORDEIRO CAMPOS	86.642/2026	287.***.***.***	15
19	CARLOS ALBERTO ANTÔNIO DE PAULA	80.190/2026	042.***.***.***	15
20	EDMILSON DOS SANTOS BARROS	79.932/2026	276.***.***.***	15
21	GIOVANNA CHALEGRE RODRIGUES CORTEZ	84.121/2026	474.***.***.***	15
22	JEFFERSON BERNARDINO FERNANDES	86.641/2026	110.***.***.***	15
23	ZENAIDE NAGODA OLIVEIRA	86.614/2026	256.***.***.***	15
24	ANTÔNIO ALVES DE LIMA	80.752/2026	118.***.***.***	10
25	EDSON FRANCISCO DA SILVA	79.930/2026	351.***.***.***	10
26	ERICA CAMILA NOVAES SANTOS GOUVEA	84.884/2026	223.***.***.***	10
27	LUCIENE RIBEIRO DA SILVA	79.926/2026	271.***.***.***	10
28	RENATO MENEZES	81.422/2026	113.***.***.***	10
29	WAGNER JOSÉ DA SILVA	85.650/2026	010.***.***.***	10
30	WESLY FARIAS RODRIGUES	81.059/2026	335.***.***.***	10
31	ALINE FERNANDA MODESTO LOPES	83.571/2026	369.***.***.***	5
32	ANA BEATRIZ DE SOUZA ESCOSSA	80.214/2026	492.***.***.***	5
34	ANA MARIA APARECIDA ROCHA	80.474/2026	359.***.***.***	5
35	ANACLETO COSME LACERDA DA SILVA	83.884/2026	606.***.***.***	5
36	CAIO BRENO MONTEIRO DE BARROS	86.324/2026	446.***.***.***	5
37	CAROLINA MARTINS MENDES	84.115/2026	437.***.***.***	5
38	CRISTIANE NATALINA MATEUS LUCIO	85.841/2026	142.***.***.***	5
39	DANIELA FERRETE CAMARGO	82.706/2026	309.***.***.***	5
40	EBENEZER ROCHA	79.934/2026	839.***.***.***	5
41	GABRIEL DE OLIVEIRA BONFIM	83.576/2026	454.***.***.***	5
42	GIOVANA FIDELCINA MUNCARDI	86.509/2026	503.***.***.***	5
43	JACQUELINE GUABIRARA MOREIRA	82.068/2026	080.***.***.***	5
44	JULIA VICTORIA SILVA DE MOURA SOUZA	86.539/2026	539.***.***.***	5
45	JÚLIO CARLOS FRUTUOSO DE SOUZA	86.005/2026	772.***.***.***	5
46	JOÃO MANOEL DO NASCIMENTO CONSTANTINO	79.458/2026	414.***.***.***	5
47	KAUÃ JOSÉ DA SILVA ANDREA	83.262/2026	505.***.***.***	5
48	LETICIA DOS SANTOS FERREIRA	86.004/2026	487.***.***.***	5
49	LORENA DEL VALLE PATINO PATINO	79.614/2026	708.***.***.***	5
50	LUCI DE PAULA SILVA	80.502/2025	142.***.***.***	5

Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020



Assinado digitalmente por RODRIGO E SILVA BRAMBILA:41633374823
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, 15055927000104; Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (em branco), CN=RODRIGO E SILVA BRAMBILA:41633374823
Date: 2026-08-18T08:30:00-0300

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE**

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 18/08/2026

Edição nº 2093/Ano IX

Página 17

51	MARIA GABRIELA GOMES MOURA	85.018/2026	504.***.***_**	5
52	MARCO ANTÔNIO FRUTUOSO DE SOUZA	86.447/2026	100.***.***_**	5
53	MELISSA APARECIDA MACEDO MIRANDA	79.475/2026	434.***.***_**	5
54	PEDRO TONIETI FILHO	81.488/2026	544.***.***_**	5
55	RAFAELA THAYNA DA SILVA	86.562/2026	440.***.***_**	5
56	RENAN FELIPE SILVA ROGERIO	81.298/2026	430.***.***_**	5
57	RODRIGO DE CARVALHO SANTANA	80.642/2026	214.***.***_**	5
58	SEBASTIÃO ALVES GUIMARÃES	85.940/2026	017.***.***_**	5
59	THAIS DOS SANTOS TEIXEIRA	79.619/2026	325.***.***_**	5
60	WILLIAM ALVES PEREIRA	79.605/2026	011.***.***_**	5

REPROVADOS ALIMENTAÇÃO

Q.	NOME	PROTOCOLO	CPF
1	SIMONE DOS SANTOS WADA	85.520/2026	246.***.***_**

REPROVADOS ÁREA COMERCIAL

1	ALEFE MANOEL GOMES DE SOUZA	82.060/2026	398.***.***_**
2	ALISSON PRADO SIMÕES	79.439/2026	382.***.***_**
3	ANA BEATRIZ RIBEIRO ALVES	85.526/2026	509.***.***_**
4	ANA PAULA DA SILVA	84.091/2026	294.***.***_**
5	ANDREA DE ANDRADE	86.565/2026	025.***.***_**
6	BRENO MAGRO RODRIGUES	79.872/2026	466.***.***_**
7	BRUNO DE MELO DOURADO	84.431/2026	409.***.***_**
8	DAVI FERREIRA SANTIAGO	84.103/2026	062.***.***_**
9	DAYANE REGINA CARDOSO COSTA BENTO	84.109/2026	403.***.***_**
10	ELESSANDRE DA SILVA	86.629/2026	269.***.***_**
11	ELIANA ALVES PLASZEZESKI	86.615/2026	062.***.***_**
12	ERIKA BRUGNOLA ESTEVAM	86.170/2026	218.***.***_**
13	GENI ALVES MARTIN	83.377/2026	051.***.***_**
14	JOÃO CARLOS NETO	82.418/2026	751.***.***_**
15	JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA	81.142/2026	121.***.***_**
16	JOSIANA RIBEIRO DE ARRUDA BARBOSA	86.149/2026	290.***.***_**
17	MARCOS PAULO CARDOSO DA SILVA	82.335/2026	097.***.***_**
18	MARIA GORETI MOREIRA DE BRITO	86.633/2026	805.***.***_**
19	MAURICIO DA SILVA GUIDIO JUNIOR	84.338/2026	286.***.***_**
20	PEDRO JOSÉ DA SILVA OHKUBO	79.629/2026	117.***.***_**
21	RAMONA FERNANDES FONSECA	84.625/2026	366.***.***_**
22	SEBASTIÃO MENEZES DE MOURA	79.534/2026	***.***.***_**

Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020



Assinado digitalmente por RODRIGO E SILVA BRAMBILA:41633374823
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, 15055927000104; Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (em branco), CN=RODRIGO E SILVA BRAMBILA:41633374823
Date: 2026-08-18T08:30:00-0300



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidentepudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 18/08/2026

Edição nº 2093/Ano IX

Página 18

23	SIMONE DE OLIVEIRA SILVA SANTANA	86.187/2026	220.***.***.***
24	SUELI APARECIDA PAULINO DA SILVA	80.780/2026	118.***.***.***
25	VICTOR HUGO GONZAGA DA SANTA CRUZ	84.080/2026	430.***.***.***
26	WILBER FERNANDO ROSA TEIXEIRA	82.719/2026	365.***.***.***

A partir de agora o chamamento seguirá com o seguinte cronograma:

Boxes disponíveis para escolha é de 105 boxes na área Comercial e 01 espaço para área de alimentação, a escolha será realizada no dia 21 de Agosto de 2026, as 14:00 horas na Fundação Inova Prudente na Rodovia Comendador Alberto Bonfiglioli, 2700 - Jardim Itaipu, Pres. Prudente - SP.

Aquele que chegar após este horário perderá o direito à prioridade de escolha, devendo aguardar até que o procedimento que já se iniciou termine, podendo escolher seu box após todos os outros que compareceram no horário.

Os aprovados devem comparecer portando seu documento pessoal com foto no original.

Aqueles que obtiveram pontuação igual terão a ordem de escolha resolvida por meio de sorteio, no momento da escolha do Box, colocando seus nomes em uma urna e sendo retirados na ordem em que escolherão o box.

Após escolha do box, os permissionários deverão se apresentar na sede da SEDEPP - Rua Major Felício Tarabay, 101 - Bairro Bosque, no dia 28 de Agosto de 2026, das 14:00 as 16:00 horas, para assinatura do seu Termo de Compromisso, comprometendo-se a apresentar entre 01 de setembro e 20 de setembro de 2026 o alvará, Certidão Negativa e CNPJ que utilizará no box.

A falta de apresentação desses documentos implicará a imediata revogação da permissão de uso e perda do box. Assim, o presente edital não garante nenhum direito àquele que não apresentar a documentação citada.

Somente após estas etapas concluídas é que se dará a assinatura do Termo de Permissão de Uso e o início das atividades.

Obs.: Devido às exigências da Lei nº 13.709/2018, somente os três primeiros dígitos do CPF foram publicados, ficando o restante em sigilo.

Presidente Prudente, 17 de agosto de 2026.

TIAGO SANTOS DE OLIVEIRA

Secretário de Desenvolvimento Econômico

Código identificador: 1768ff7d-09df-47be-9395-a6adcf7d4fa

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ADITIVO 05/2026 AO CONTRATO 288/2023 - DECISÃO

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - CONTRATADA: INDÚSTRIA GRÁFICA BRASILEIRA LTDA - Pregão Eletrônico nº 212/2023 - OBJETO: Contratação de empresa para confecção de carnês de IPTU - FUNDAMENTO: Pretende-se a alteração do ajuste para redução do valor contratual, O valor do contrato era de R\$ 351.564,77, sofrendo uma redução de R\$ 1.127,01, passando para o valor final de R\$ 350.437,76. A modificação decorre da redução do resíduo financeiro não utilizado. Foi exarado parecer jurídico. DECIDO. Face o parecer jurídico e adotando sua exata fundamentação legal (art. 65, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93), decido favoravelmente ao aditamento. - DATA: 13/08/2026

Código identificador: 4107836b-a5ea-48ba-968c-b6bc13d64608

ATO AUTORIZADOR

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - CREDENCIADA: MARLON CAMATARI DA SILVA 67.290.741/0001-25. - PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 7.037/2026 - OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas, pessoas jurídicas, grupos, coletivos e agentes culturais interessados na prestação de serviços artísticos, culturais, formativos e de mediação cultural ao Município de Presidente Prudente/SP, para futura

Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020



Assinado digitalmente por RODRIGO E SILVA BRAMBILA:41633374823
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, 15055927000104; Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB: RFB e-CPF A1: (em branco), CN=RODRIGO E SILVA BRAMBILA:41633374823
Date: 2026-08-18T08:30:00-0300



contratação sob demanda pela Secretaria Municipal de Cultura, conforme categorias, unidades de contratação, valores referenciais, condições de execução, requisitos mínimos e critérios objetivos de convocação estabelecidos neste Edital e seus anexos. - FUNDAMENTO: Considerando o parecer jurídico emitido nos autos do processo 7.684/2026, cujos fundamentos fáticos e jurídicos ora são adotados, decido pela inexigibilidade de licitação para credenciar MARLON CAMATARI DA SILVA 67.290.741/0001-25 com fundamento no art. 74, inc. IV, da lei federal 14133/2021. Divulgue-se no site oficial, conforme art. 72, parágrafo único, da mesma lei.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 17 de agosto de 2026.

Paulo Sílvio da Costa Sanches - Secretário Municipal de Cultura.

Código identificador: e74d88c4-b831-4b31-b92f-3d362ca88522

ATO AUTORIZADOR - PROCESSO 14.037/2026

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - INTERESSADO: INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E PESQUISAS INOVA CIDADES LTDA - ME - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 14.037/2026 - OBJETO: MASTER EM CAPTACAO DE RECURSOS PARA PREFEITURAS - FUNDAMENTO: Considerando o processado nos autos 14037/2026, em especial o parecer jurídico lançado, e adotando seus fundamentos fáticos e jurídicos, com base na Lei 14.133/2021, Art. 74, III, f, decido pela Inexigibilidade relativamente ao objeto visado (MASTER EM CAPTACAO DE RECURSOS PARA PREFEITURAS) para contratar: INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E PESQUISAS INOVA CIDADES LTDA - ME

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 12 de agosto de 2026.

Laércio Batista de Alcântara - Secretário Munic. Planej. Desenv. Urb. e Habitação

Código identificador: b85c8fa0-1f8e-493b-9282-f756480817c0

EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 26/2026

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente — EDITAL: 26/2026 — MODALIDADE: Concorrência Eletrônica — OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de obra de construção de praça pública em área de lazer localizada no Jd. São Sebastião, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais serviços necessários — ABERTURA: às 09:00 hs do dia 02/09/2026 - INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Av. Cel. José Soares Marcondes, 1200, centro TELEFONES: (18) 3902 4440, 39024456 SÍTIO ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO www.presidenteprudente.sp.gov.br

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 17 de agosto de 2026

Paulo Eduardo Barcello - Assessor de Compras Governamentais

Código identificador: fb30e1ec-d7ed-40be-8f96-1f4d5ec88517

EDITAL Nº 77/2026

De notificação, lançamento e cobrança relativo à **AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA**. O Coordenador Fiscal e Tributário da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente **NOTIFICA** ao(s) senhor(es) contribuinte(es) abaixo relacionado(s) para que providencie(em) o recolhimento do(s) AIIIM(s) no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação deste edital, após a qual o mesmo estará sujeito aos acréscimos previstos em lei.

1 - LYS TAOANE MONIQUE LIMA MACARINI 36126754867.

CNPJ: 33.166.689/0001-88

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 436/2026 - Série "AB" de 12 de agosto de 2026.

Presidente Prudente, 14 de agosto de 2026.

Reginaldo Souza Novaes

Coordenador Fiscal e Tributário

Código identificador: 95b52938-b794-40fc-87fa-dad114ace7e8





EDITAL Nº 78/2026

De notificação, lançamento e cobrança relativo à **AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA**. O Coordenador Fiscal e Tributário da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente **NOTIFICA** ao(s) senhor(es) contribuinte(es) abaixo relacionado(s) para que providencie(em) o recolhimento do(s) AIIIM(s) no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação deste edital, após a qual o mesmo estará sujeito aos acréscimos previstos em lei.

1 - BANCO SAFRA S A.

CNPJ: 58.160.789/0312-79

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 448/2026 - Série "AB" de 13 de agosto de 2026.

2 - BANCO SAFRA S A.

CNPJ: 58.160.789/0312-79

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 450/2026 - Série "AB" de 13 de agosto de 2026.

3 - 49.844.193 MARCOS NEVES DE ARAUJO.

CNPJ: 49.844.193/0001-56

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 455/2026 - Série "AB" de 14 de agosto de 2026.

4 - 58.449.849 ALYSON BRENO DA SILVA PARDINHO.

CNPJ: 58.449.849/0001-27

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 456/2026 - Série "AB" de 17 de agosto de 2026.

Presidente Prudente, 17 de agosto de 2026.

Reginaldo Souza Novaes

Coordenador Fiscal e Tributário

Código identificador: 905a5739-6379-4848-944c-afcf788c62ce

NOTIFICAÇÃO CFMT Nº 101/2026

RAZÃO SOCIAL : BARZINI ART & FILM PRODUÇÕES LTDA

EVENTO : DIOGO ALMEIDA EM PROFESSORES NO LIMITE

ENDEREÇO : PSG D2 B- CD CAPELA DO BARREIRO, 190 - COND. CAP DO BARREIRO - ITATIBA - SP

INSC. MUNICIPAL : 145.380

CNPJ : 28.677.267/0001-37

Fica a contribuinte acima identificada, nos termos do § 2º, do artigo 251 da LC 199/2015 - CTM, **NOTIFICADA** a apresentar, no prazo de **10 (dez) dias** os documentos referentes aos serviços contratados para a realização do evento denominado **"DIOGO ALMEIDA EM PROFESSORES NO LIMITE"**, realizado no dia **13 de maio de 2026**, no Teatro Paulo Roberto Lisboa, tais como:

1. Boletos referentes ao uso do local do evento e comprovantes de pagamentos,
2. Nota Fiscal da Atracção Artística,
3. Nota Fiscal do Serviço de Segurança,
4. Nota Fiscal do Serviço de Publicidade,
5. Nota Fiscal do Serviço de Brigadistas,
6. Nota fiscal de outros serviços que eventualmente tenham sido contratados, e
7. Contrato dos serviços contratados relacionados nos itens 1 a 6.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 18/08/2026

Edição nº 2093/Ano IX

Página 21

Os documentos acima solicitados deverão ser anexados ao **processo nº 41.909/2026**, na plataforma eletrônica: **<https://presidenteprudente.1doc.com.br>**.

O não atendimento a presente notificação, no prazo acima estipulado, sujeitará o infrator à pena prevista no artigo 123, inciso VI, alínea c, da LC 199/2015 (CTM).

Presidente Prudente, 17 de agosto de 2026.

Dalva Vieira de Aquino Leite

Auditora Tributária

Matrícula: 19.505-7

Coordenadoria de Fiscalização e Modernização Tributária

Código identificador: 4ef61384-1489-4a44-8cbe-160f63eade02

NOTIFICAÇÃO DE RECURSOS RECEBIDOS

O Município de Presidente Prudente - SP NOTIFICA a todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais, com sede neste Município, em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20/03/97, a liberação de recursos Estaduais e Federais, conforme abaixo:

RECURSO	DATA	VALOR R\$
FMS PRESIDENTE PRUDENTE CUSTEIO	17/08/2026	220.530,00
FMS PRESIDENTE PRUDENTE CUSTEIO	17/08/2026	38.560,49
FMS PRESIDENTE PRUDENTE CUSTEIO	17/08/2026	160.500,00
FMS PRESIDENTE PRUDENTE CUSTEIO	17/08/2026	116.375,06

Presidente Prudente, 17 de Agosto de 2026.

CADMO LUPÉRCIO GARCIA

Secretário Municipal de Finanças

Código identificador: 899e4be8-0662-47dc-8a30-2ac2f7df648a

TERMO DE ADITAMENTO 01/2026 AO CONTRATO 129/2026 - DISTRATO

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente

CONTRATADA: KIN-GUIN TURISMO E TRANSPORTE LTDA - Pregão Eletrônico 49/2024 - OBJETO: Contratação de empresa para serviços de transporte - FUNDAMENTO: Fica rescindido amigavelmente o contrato nº 129/2026, cujo objeto era Contratação de empresa para serviços de transporte, sem que pesem obrigações remanescentes advindas do pacto distratado. A causa do Distrato amigável é que a contratação em questão correu em caráter emergencial, com a finalidade exclusiva de assegurar a continuidade da prestação de serviços até a conclusão do processo nº 9761/2026 - Pregão Eletrônico nº 28/2026. O presente distrato tem como base o art. 137, inc. VIII, e 138, II, lei federal 14133/2021 e o valor do decréscimo decorrente da Distrato é de R\$ 103.644,58.

ASSINATURA: 10/08/2026

Código identificador: ee5eaa5a-c31d-4a98-81af-5c9dbc0d998e

TERMO DE ADITAMENTO 01/2026 AO CONTRATO 447/2020 - DISTRATO

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente

Donatária: J. LUIZ DA SILVA EQUIPAMENTOS - concorrência 08/2020- Processo Administrativo nº 120625/2023 - OBJETO alienação de imóveis

Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020



Assinado digitalmente por RODRIGO E SILVA BRAMBILA:41633374823
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial; 15055927000104; Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1: (em branco), CN=RODRIGO E SILVA BRAMBILA:41633374823
Date: 2026-08-18T08:30:00-0300



existentes no Distrito Industrial Achiles Ligabo - FUNDAMENTO: Fica rescindido amigavelmente o contrato nº 447/2020, cujo objeto era alienação de imóveis, "lote nº 08, quadra A, localizado no Distrito Industrial Aquiles Ligabo, perfazendo área total de 793,62m2, matriculado sob nº 75.308", sem que pesem obrigações remanescentes advindas do pacto distratado. Fica definido o valor de reembolso em R\$ 21.612,42, a ser ressarcido pela nova empresa adquirente do imóvel revertido, na forma do art.11, § 1º, Lei Complementar Municipal 216/2017. A causa da rescisão amigável é impacto dos efeitos da desaceleração econômica em virtude da pandemia de COVID-19. O presente distrato tem como base o art. 79, inc. II, § 1o, da lei federal 8666/93.

ASSINATURA: 12/06/2026

Código identificador: b4b064b1-fe21-41da-bc5c-3cd323cc3a9f

TERMO DE ADITAMENTO 04/2026 AO CONTRATO 227/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente — CONTRATADA: DSIN TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - Pregão Eletrônico nº 198/2023 — OBJETO: contratação de serviço de locação de sistema de TALONÁRIO ELETRÔNICO DE MULTAS homologado pelo SENATRAN — FUNDAMENTO: Fica o prazo contratual aventado no Contrato nº 227/2023, prorrogado por 365 dias a contar da vigência anterior. Desta forma, com o elastério, a vigência encerrar-se-á em 17 de agosto de 2027. O valor a ser adimplido, durante o prazo de elastério, é estimado em R\$ 370.370,88. Logo, o valor total do presente contrato é de R\$ 1.467.512,64. O presente aditamento tem por fundamento legal o art. 57, inciso II, §§ 2º e 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, com matéria tratada no Processo Administrativo nº 35904/2023. — ASSINATURA: 07/08/2026

Código identificador: bdc14204-a9c1-4888-85b8-e6023e3a6224

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMUNICADOS DE DEFERIMENTOS - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **PROTOCOLO: 84107/2026-SPP** Data de Protocolo: 28/07/2026 CEVS: 354140616-863-003385-1-6 Data de Validade: 28/07/2026 Razão Social: **TOLOSA CLINICA MEDICA LTDA** CNPJ/CPF: 40.169.738/0001-00 Endereço: Rua DOUTOR GURGEL, 1014 SALA UNID 01 CENTRO Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19015-140 UF: SP Resp. LEGAL: ISABELA OLIANI TOLOSA DE ALMEIDA CPF: 430***** Resp. Técnico: ISABELA OLIANI TOLOSA DE ALMEIDA CPF: 430***** CBO: 06105 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.: 217.685 UF: SP.

O Supervisor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE Defere o(a) Cancelamento de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-Feira, 10 de Agosto de 2026.

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **PROTOCOLO: 81118/2026-SPP** Data de Protocolo: 20/07/2026 CEVS: 354140616-863-001264-1-1 Data de Validade: 06/08/2027 Razão Social: **ANGELA MARQUES BARBOSA** CNPJ/CPF: 121.***.***.*** Endereço: Rua DOUTOR GURGEL, 847 CENTRO Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19015-140 UF: SP Resp. LEGAL: ANGELA MARQUES BARBOSA CPF: 121***** Resp. Técnico: ANGELA MARQUES BARBOSA CPF: 121***** CBO: 22311 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.: 90.489 UF: SP.

O Supervisor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s)

responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-Feira, 10 de Agosto de 2026.

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **PROTOCOLO: 81933/2026-SPP** Data de Protocolo: 21/07/2026 CEVS: 354140616-863-003499-1-7 Data de Validade: 06/08/2027 Razão Social: **ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO PACIENTE RENAL CRÔNICO E TRANSPLANTADO - CARIM** CNPJ/CPF: 06.987.421/0001-34 Endereço: Rua MÁRIO SIMÕES DE SOUZA, 36 VILA DO ESTÁDIO Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19015-100 UF: SP Resp. LEGAL: MARCIA REGINA FELIPPE BUENO CROSCIOLI CPF: 085***** Resp. Técnico: CAROLINA DE CASTRO ROCHA BETÔNICO CPF: 004***** CBO: 22312 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.: 114.494 UF: SP.

O Supervisor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-Feira, 10 de Agosto de 2026.

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **PROTOCOLO: 75678/2026-SPP** Data de Protocolo: 16/06/2026 CEVS: 354140616-863-001385-1-7 Data de Validade: 04/08/2027 Razão Social: **OFTALMO CLINICA S/C LTDA** CNPJ/CPF: 02.122.876/0001-36 Endereço: Avenida WASHINGTON LUIZ, 1680 FUNDOS CENTRO Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19015-150 UF: SP Resp. LEGAL: RONALDO GAZOLLA ALVES CPF: 013***** Resp. Técnico: RONALDO GAZOLLA ALVES CPF: 013***** CBO: 22314 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.: 36.308 UF: SP.





O Supervisor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-Feira, 10 de Agosto de 2026.

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **PROTOCOLO: 84425/2026-SPP** Data de Protocolo: 29/07/2026 CEVS: 354140616-863-001289-1-0 Data de Validade: 10/08/2027 Razão Social: **INSTITUTO DE REUMATOLOGIA E PSICOLOGIA PRES PRUDENTE LTDA** CNPJ/CPF: 13.623.036/0001-73 Endereço: Rua FRANCISCO GOMES, 75 SALA 104 JARDIM PAULISTANO Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19013-780 UF: SP Resp. LEGAL: ANTÔNIO HENRIQUE DE CORDOVA CORRAL CPF: 017***** Resp. Técnico: ANTÔNIO HENRIQUE DE CORDOVA CORRAL CPF: 017***** CBO: 06130 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.: 36.198 UF: SP.

O Supervisor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-Feira, 10 de Agosto de 2026.

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **PROTOCOLO: 77794/2026-SPP** Data de Protocolo: 24/06/2026 CEVS: 354140616-863-001396-1-0 Data de Validade: 06/08/2027 Razão Social: **INSTITUTO DE REUMATOLOGIA E PSICOLOGIA PRES PRUDENTE LTDA** CNPJ/CPF: 062.***.***-** Endereço: Avenida WASHINGTON LUIZ, 1425 CENTRO Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19015-150 UF: SP Resp. LEGAL: FERNANDO JOSÉ FORTUNATO CPF: 062***** Resp. Técnico: FERNANDO JOSÉ FORTUNATO CPF: 062***** CBO: 06118 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.: 36.198 UF: SP.

O Supervisor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-Feira, 10 de Agosto de 2026.

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **PROTOCOLO: 73321/2026-APP** Data de Protocolo: 03/06/2026 CEVS: 354140616-561-003261-1-9 Data de Validade: 07/08/2027 Razão Social: **CASA AVENIDA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO S. A.** CNPJ/CPF: 44.358.067/0023-83 Endereço: Avenida CORONEL JOSÉ SOARES MARCONDES, 2555 VILA ROBERTO Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19013-050 UF: SP Resp. LEGAL: EDUARDO SANCHES MANZANO CPF: 350*****.

O Supervisor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando

inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-Feira, 10 de Agosto de 2026.

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **PROTOCOLO: 86125/2026-APP** Data de Protocolo: 04/08/2026 CEVS: 354140616-109-000069-1-2 Data de Validade: 10/08/2026 Razão Social: **MARRAFÃO & RODRIGUES LTDA - ME** CNPJ/CPF: 66.011.669/0001-97 Endereço: Rua PRAIA GRANDE, 175 JARDIM ESTORIL Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19024-150 UF: SP Resp. LEGAL: LADISLAU HELMUT MARRAFÃO CPF: 035*****.

O Supervisor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE Defere o(a) Alteração de Responsabilidade Legal do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-Feira, 10 de Agosto de 2026.

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **PROTOCOLO: 86133/2026-APP** Data de Protocolo: 04/08/2026 CEVS: 354140616-109-000069-1-2 Data de Validade: 10/08/2026 Razão Social: **PANIFICADORA ROMA PRESIDENTE PRUDENTE LTDA** CNPJ/CPF: 66.011.669/0001-97 Endereço: Rua PRAIA GRANDE, 175 JARDIM ESTORIL Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19024-150 UF: SP Resp. LEGAL: LADISLAU HELMUT MARRAFÃO CPF: 035*****.

O Supervisor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE Defere o(a) Alteração de Razão Social do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-Feira, 10 de Agosto de 2026.

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **PROTOCOLO: 86141/2026-APP** Data de Protocolo: 04/08/2026 CEVS: 354140616-109-000069-1-2 Data de Validade: 10/08/2027 Razão Social: **PANIFICADORA ROMA PRESIDENTE PRUDENTE LTDA** CNPJ/CPF: 66.011.669/0001-97 Endereço: Rua PRAIA GRANDE, 175 JARDIM ESTORIL Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19024-150 UF: SP Resp. LEGAL: LADISLAU HELMUT MARRAFÃO CPF: 035*****.

O Supervisor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-Feira, 10 de Agosto de 2026.

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **PROTOCOLO: 40482/2026-SPP** Data de Protocolo: 29/04/2026 CEVS: 354140616-477-000053-1-2 Data de Validade: 07/08/2027 Razão Social: **DROGARIA MERIDIONAL LTDA** CNPJ/CPF: 07.966.206/0001-10 Endereço: Rodovia COMENDADOR ALBERTO BONFIGLIOLI, 2126 JARDIM ITAIPU Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19063-390 UF: SP Resp. LEGAL: JACQUELINE HORA CARDOSO CPF: 269***** Resp. Técnico: JACQUELINE HORA CARDOSO CPF: 269***** CBO: 22340 Conselho





Prof.: CRF No. Inscr.: 24.433 UF: SP.

O Supervisor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-Feira, 10 de Agosto de 2026.

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **PROTOCOLO: 82527/2026-SPP** Data de Protocolo: 23/07/2026 CEVS: 354140616-477-000240-1-5 Data de Validade: 07/08/2027 Razão Social: **PHARMA SANTA HELENA LTDA** CNPJ/CPF: 01.764.424/0001-95 Endereço: Avenida MANOEL GOULART, 1135 CENTRO Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19015-240 UF: SP Resp. LEGAL: MARLENE GOMES AUGIMERI CPF: 496***** Resp. Técnico: CELINO PARRON LOPES CPF: 062***** CBO: 22340 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.: 10.723 UF: SP.

O Supervisor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-Feira, 10 de Agosto de 2026.

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **PROTOCOLO: 29096/2025-SPP** Data de Protocolo: 18/09/2025 CEVS: 354140616-960-002073-1-4 Data de Validade: 07/08/2027 Razão Social: **MAX BEAUTY CENTER ESTETICA E SAUDE LTDA** CNPJ/CPF: 60.183.176/0001-58 Endereço: Avenida JOAQUIM CONSTANTINO, 2161 PAVMTO1 SALA 03 JARDIM ALTO DA BOA VISTA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19063-008 UF: SP Resp. LEGAL: ANA PAULA DONHA GARCIA AMBROSIO CPF: 117***** Resp. Técnico: ANA PAULA DONHA GARCIA AMBROSIO CPF: 117***** CBO: 22340 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.: 16.860 UF: SP.

O Supervisor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-Feira, 10 de Agosto de 2026.

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **PROTOCOLO: 85434/2026-SPP** Data de Protocolo: 31/07/2026 CEVS: 354140616-960-002044-1-2 Data de Validade: 05/08/2027 Razão Social: **AMV ESCOVARIA LTDA** CNPJ/CPF: 54.808.722/0001-04 Endereço: Avenida WASHINGTON LUIZ, 1440 CENTRO Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19015-150 UF: SP Resp. LEGAL: VITOR FERREIRA ROSA CPF: 411*****.

O Supervisor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando

inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Terça-Feira, 11 de Agosto de 2026.

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **PROTOCOLO: 83967/2026-APP** Data de Protocolo: 28/07/2026 CEVS: 354140616-561-003616-1-5 Data de Validade: 05/08/2027 Razão Social: **ENIO MANCINI 05876455806** CNPJ/CPF: 37.929.232/0001-39 Endereço: Rua RIBEIRO DE BARROS, 1673 VILA DUBUS Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19015-030 UF: SP Resp. LEGAL: ENIO MANCINI CPF: 058*****.

O Supervisor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Terça-Feira, 11 de Agosto de 2026.

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **PROTOCOLO: 74380/2026-APP** Data de Protocolo: 12/06/2026 CEVS: 354140616-463-000358-1-5 Data de Validade: 11/08/2027 Razão Social: **C. A. S. ARANHA ALIMENTOS - ME** CNPJ/CPF: 12.926.998/0001-39 Endereço: Avenida DA SAUDADE, 194 VILA EUCLIDES Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19014-010 UF: SP Resp. LEGAL: CRISTIANE APARECIDA SILVA ARANHA CPF: 097*****.

O Supervisor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Terça-Feira, 11 de Agosto de 2026.

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **PROTOCOLO: 73969/2026-APP** Data de Protocolo: 03/06/2026 CEVS: 354140616-471-000150-1-6 Data de Validade: 07/08/2027 Razão Social: **CASA AVENIDA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO S.A** CNPJ/CPF: 44.358.067/0023-83 Endereço: Avenida CORONEL JOSÉ SOARES MARCONDES, 2555 VILA ROBERTO Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19013-050 UF: SP Resp. LEGAL: EDUARDO SANCHES MANZANO CPF: 350*****.

O Supervisor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Terça-Feira, 11 de Agosto de 2026.

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **PROTOCOLO: 82077/2026-SPP** Data de Protocolo: 28/07/2026 CEVS: 354140616-863-000866-1-4 Data de Validade: 10/08/2027 Razão Social: **SERGIO VILHEGAS ME** CNPJ/CPF: 74.434.978/0001-06 Endereço: Rua SIQUEIRA CAMPOS, 1480 VILA ROBERTO Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19013-030 UF: SP Resp. LEGAL: SÉRGIO VILHEGAS CPF: 781***** Resp. Técnico: SÉRGIO VILHEGAS CPF: 781***** CBO:





22320 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.: 27.712 UF: SP.

O Supervisor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Terça-Feira, 11 de Agosto de 2026.

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **PROTOCOLO: 85003/2026-APP** Data de Protocolo: 30/07/2026 CEVS: 354140616-561-002531-1-1 Data de Validade: 10/08/2027 Razão Social: **ESTEFANO DE LUCCA DAVID & CIA LTDA** CNPJ/CPF: 11.246.977/0003-71 Endereço: Avenida JOAQUIM CONSTANTINO, 1000 QUIOSQUE VILA FORMOSA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19050-220 UF: SP Resp. LEGAL: TATIANE PRISCILA MARQUEZI DE LUCCA CPF: 279*****.

O Supervisor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-Feira, 12 de Agosto de 2026.

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **PROTOCOLO: 74984/2026-APP** Data de Protocolo: 12/06/2026 CEVS: 354140616-561-004041-1-0 Data de Validade: 04/08/2027 Razão Social: **MAGMA BRAZILIAN BARBECUE LTDA** CNPJ/CPF: 38.122.190/0001-92 Endereço: Rua JOÃO PEDRO PEREIRA, 840 ANEXO 830 QUIOSQUE RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSÓIS Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19062-339 UF: SP Resp. LEGAL: KLEBER DA SILVA CAETANO CPF: 352*****.

O Supervisor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-Feira, 12 de Agosto de 2026.

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **PROTOCOLO: 75286/2026-APP** Data de Protocolo: 15/06/2026 CEVS: 354140616-472-001709-1-7 Data de Validade: 04/08/2027 Razão Social: **A. V. SANSÃO MOGENTALE - ME** CNPJ/CPF: 28.594.892/0001-15 Endereço: Rua ANTÔNIO ALBIERI, 32 SALÃO 4 JARDIM ALTO DA BOA VISTA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19053-410 UF: SP Resp. LEGAL: ANGELA VANESSA SANSÃO MOGENTALE CPF: 223*****.

O Supervisor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-Feira, 12 de Agosto de 2026.

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **PROTOCOLO: 78040/2026-APP** Data de Protocolo: 07/07/2026 CEVS: 354140616-463-000460-1-9 Data de Validade: 07/08/2027 Razão Social: **PRUDENTE DISTRIBUIDORA DE SUCOS LTDA** CNPJ/CPF: 54.807.237/0001-08 Endereço: Avenida CORONEL JOSÉ SOARES MARCONDES, 4303 JARDIM RIO 400 Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19053-210 UF: SP Resp. LEGAL: CAMILA LUJAN PRATINHA GNOATTO CPF: 077*****.

O Supervisor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-Feira, 12 de Agosto de 2026.

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **PROTOCOLO: 82025/2026-APP** Data de Protocolo: 22/07/2026 CEVS: 354140616-463-000386-1-0 Data de Validade: 07/08/2027 Razão Social: **MB LUCCA PRUDENTE LTDA** CNPJ/CPF: 96.315.619/0001-64 Endereço: Avenida BRASIL, 2810 VILA FORMOSA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19053-340 UF: SP Resp. LEGAL: MOACIR BENEDITO CPF: 083*****.

O Supervisor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-Feira, 12 de Agosto de 2026.

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **PROTOCOLO: 79591/2026-SPP** Data de Protocolo: 03/07/2026 CEVS: 354140616-863-001921-1-2 Data de Validade: 11/08/2027 Razão Social: **CLINICA VASCULAR LTDA** CNPJ/CPF: 11.739.298/0001-72 Endereço: Rua DONATO ARMEILIN, 326 VILA EUCLIDES Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19013-810 UF: SP Resp. LEGAL: FERNANDA MARIA BOTTINO VIZZOTTO TORETO CPF: 145***** Resp. Técnico: FERNANDA MARIA BOTTINO VIZZOTTO TORETO CPF: 145***** CBO: 06105 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.: 78.575 UF: SP.

O Supervisor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-Feira, 12 de Agosto de 2026.

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **PROTOCOLO: 74041/2026-SPP** Data de Protocolo: 12/06/2026 CEVS: 354140616-863-002291-1-3 Data de Validade: 11/08/2027 Razão Social: **EDUARDO VINICIUS MENDES RONCADA LTDA** CNPJ/CPF: 13.686.405/0001-77 Endereço: Rua FRANCISCO GOMES, 75 SALA 901/902 JARDIM PAULISTANO Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19013-780 UF: SP Resp. LEGAL: EDUARDO VINICIUS MENDES RONCADA CPF: 008***** Resp. Técnico: EDUARDO VINICIUS MENDES RONCADA





CPF: 008***** CBO: 22311 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.: 131.885 UF: SP.

O Supervisor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-Feira, 12 de Agosto de 2026.

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **PROTOCOLO: 83610/2026-SPP** Data de Protocolo: 27/07/2026 CEVS: 354140616-863-002422-1-7 Data de Validade: 10/08/2027 Razão Social: **CORTES & CERAVALLO SERVICOS MEDICOS LTDA** CNPJ/CPF: 22.340.266/0001-16 Endereço: Avenida WASHINGTON LUIZ, 1465 LETRA B CENTRO Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19015-150 UF: SP Resp. LEGAL: CAIO CERAVALLO LEMOS CPF: 348***** Resp. Técnico: CAIO CERAVALLO LEMOS CPF: 348***** CBO: 06105 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.: 146.237 UF: SP.

O Supervisor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-Feira, 12 de Agosto de 2026.

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **PROTOCOLO: 84830/2026-SPP** Data de Protocolo: 30/07/2026 CEVS: 354140616-863-003035-1-8 Data de Validade: 10/08/2027 Razão Social: **DVL CLINICA MEDICA LTDA** CNPJ/CPF: 29.732.574/0001-36 Endereço: Avenida WASHINGTON LUIZ, 1766 SALA 04 JARDIM PAULISTA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19023-450 UF: SP Resp. LEGAL: BRUNO APARECIDO LOURENÇO DE MARQUI CPF: 390***** Resp. Técnico: BRUNO APARECIDO LOURENÇO DE MARQUI CPF: 390***** CBO: 06118 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.: 182.998 UF: SP.

O Supervisor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-Feira, 12 de Agosto de 2026.

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **PROTOCOLO: 86054/2026-SPP** Data de Protocolo: 04/08/2026 CEVS: 354140616-863-002956-1-2 Data de Validade: 10/08/2027 Razão Social: **FEMM - SERVIÇOS MEDICOS LTDA** CNPJ/CPF: 12.153.444/0001-46 Endereço: Avenida WASHINGTON LUIZ, 1766 SALA 01 JARDIM PAULISTA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19023-450 UF: SP Resp. LEGAL: FERNANDO BUZATTO MANTOVAN CPF: 264***** Resp. Técnico: FERNANDO BUZATTO MANTOVAN CPF: 264***** CBO: 06105 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.: 112.261 UF: SP.

O Supervisor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as

boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-Feira, 12 de Agosto de 2026.

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **PROTOCOLO: 84402/2026-SPP** Data de Protocolo: 29/07/2026 CEVS: 354140616-863-000827-1-6 Data de Validade: 10/08/2027 Razão Social: **RÉGIS RICARDO ASSAD** CNPJ/CPF: 017.***.***.*** Endereço: Avenida WASHINGTON LUIZ, 1810 JARDIM PAULISTA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19023-450 UF: SP Resp. LEGAL: RÉGIS RICARDO ASSAD CPF: 017***** Resp. Técnico: RÉGIS RICARDO ASSAD CPF: 017***** CBO: 22314 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.: 45.157 UF: SP.

O Supervisor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-Feira, 12 de Agosto de 2026.

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **PROTOCOLO: 80172/2026-SPP** Data de Protocolo: 06/07/2026 CEVS: 354140616-960-001701-1-9 Data de Validade: 11/08/2027 Razão Social: **P V ARAGÃO JULIÃO** CNPJ/CPF: 32.350.644/0001-04 Endereço: Avenida QUATORZE DE SETEMBRO, 1940 VILA MALAMAN Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19015-770 UF: SP Resp. LEGAL: PEDRO VITOR ARAGÃO JULIÃO CPF: 369*****.

O Supervisor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-Feira, 12 de Agosto de 2026.

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **PROTOCOLO: 83323/2026-SPP** Data de Protocolo: 24/07/2026 CEVS: 354140616-863-000934-1-6 Data de Validade: 10/08/2027 Razão Social: **VERA TAVARES DA SILVA** CNPJ/CPF: 521.***.***.*** Endereço: Rua SETE DE SETEMBRO, 1533 VILA DO ESTÁDIO Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19015-080 UF: SP Resp. LEGAL: VERA TAVARES DA SILVA CPF: 521***** Resp. Técnico: VERA TAVARES DA SILVA CPF: 521***** CBO: 06105 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.: 59.868 UF: SP.

O Supervisor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-Feira, 12 de Agosto de 2026.

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **PROTOCOLO: 78849/2026-SPP** Data de Protocolo: 01/07/2026 CEVS: 354140616-960-001965-1-7 Data de Validade: 11/08/2027 Razão Social: **JULIO CESAR XAVIER** CNPJ/CPF: 20.832.829/0001-68 Endereço:





Avenida DANIEL LUIZARI, 257 JARDIM PETRÓPOLIS Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19060-390 UF: SP Resp. LEGAL: JULIO CESAR XAVIER CPF: 349*****.

O Supervisor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-Feira, 12 de Agosto de 2026.

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **PROTOCOLO: 31193/2026-APP** Data de Protocolo: 28/04/2026 CEVS: 354140616-472-000057-1-1 Data de Validade: 11/08/2027 Razão Social: **BIONDO & ASSIS LTDA** CNPJ/CPF: 44.867.570/0001-59 Endereço: Rua DOUTOR JOSÉ FOZ, 868 VILA NOVA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19010-042 UF: SP Resp. LEGAL: ROSANGELA APARECIDA BIONDO DE ASSIS CPF: 075*****.

O Supervisor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-Feira, 12 de Agosto de 2026.

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **PROTOCOLO: 87218/2026-APP** Data de Protocolo: 10/08/2026 CEVS: 354140616-561-004143-1-0 Data de Validade: 04/09/2026 Razão Social: **OUTBACK STEAKHOUSE RESTAURANTES BRASIL S.A.** CNPJ/CPF: 17.261.661/0182-00 Endereço: Avenida MANOEL GOULART, 2400 LOJA MG 3 VILA SANTA HELENA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19060-000 UF: SP Resp. LEGAL: MAURO GUARDABASSI MARTINS CPF: 040*****.

O Supervisor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE Defere o(a) Alteração de Responsabilidade Legal do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-Feira, 12 de Agosto de 2026.

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **PROTOCOLO: 85568/2026-APP** Data de Protocolo: 31/07/2026 CEVS: 354140616-471-000025-1-8 Data de Validade: 22/01/2027 Razão Social: **MERCADO IMPERIAL DE PRESIDENTE PRUDENTE LTDA** CNPJ/CPF: 04.782.836/0001-46 Endereço: Rua DENUNCIO DAVID, 436 PARQUE IMPERIAL Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19060-000 UF: SP Resp. LEGAL: ANDERSON SALES PREMOLI CPF: 121*****.

O Supervisor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE Defere o(a) Alteração de Razão Social do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-Feira, 12 de Agosto de 2026.

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **PROTOCOLO: 42668/2026-APP** Data de Protocolo: 13/05/2026 CEVS: 354140616-109-000026-1-5 Data de Validade: 11/08/2027 Razão Social: **LUIZ APARECIDO BRUNHOLI - ME** CNPJ/CPF: 60.829.801/0001-96 Endereço: Rodovia COMENDADOR ALBERTO BONFIGLIOLI, 2162 JARDIM ITAIPU Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19063-390 UF: SP Resp. LEGAL: LUIZ APARECIDO BRUNHOLI CPF: 925*****.

O Supervisor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-Feira, 12 de Agosto de 2026.

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **PROTOCOLO: 82134/2026-APP** Data de Protocolo: 22/07/2026 CEVS: 354140616-472-001386-1-4 Data de Validade: 11/08/2027 Razão Social: **CASA DE CARNES VITORIA DE PRUDENTE LTDA ME** CNPJ/CPF: 19.877.797/0001-38 Endereço: Avenida DOUTOR ODILO ANTUNES DE SIQUEIRA, 441 CONJUNTO HABITACIONAL ANA JACINTA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19064-080 UF: SP Resp. LEGAL: SERGIO HENRIQUE NAVARRO PAIVA CPF: 445*****.

O Supervisor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-Feira, 12 de Agosto de 2026.

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **PROTOCOLO: 1427/2026-APP** Data de Protocolo: 12/01/2026 CEVS: 354140616-561-004139-1-7 Data de Validade: 11/08/2027 Razão Social: **50.157.157 MARCIO APARECIDO MASSANORI SATO** CNPJ/CPF: 50.158.157/0001-18 Endereço: Avenida GUSTAVO ANTÔNIO MARCELINO, 761 F CONJUNTO HABITACIONAL ANA JACINTA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19064-170 UF: SP Resp. LEGAL: MARCIO APARECIDO MASSANORI SATO CPF: 040*****.

O Supervisor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-Feira, 12 de Agosto de 2026.

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **PROTOCOLO: 74076/2026-APP** Data de Protocolo: 08/06/2026 CEVS: 354140616-472-000120-1-7 Data de Validade: 12/08/2027 Razão Social: **KITAMURA & FUKUHARA LTDA - EPP** CNPJ/CPF: 01.245.622/0001-42 Endereço: Rodovia COMENDADOR ALBERTO BONFIGLIOLI, 2180 JARDIM ITAIPU Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19063-390 UF: SP Resp. LEGAL: FÁBIO KANJI KITAMURA CPF: 151*****.





O Supervisor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-Feira, 12 de Agosto de 2026.

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **PROTOCOLO: 77856/2026-SMSPP** Data de Protocolo: 05/08/2026 CEVS: 354140616-863-002540-1-0 CEVS: 354140616-863-002541-1-8 Data de Validade: 13/08/2027 Razão Social: **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE (UPA ZONA NORTE)** CNPJ/CPF: 55.356.653/0001-08 Endereço: Rua ALVINO GOMES TEIXEIRA, 2760 JARDIM GUANABARA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19033-000 UF: SP Resp. LEGAL: ADRIANA GOMES VITORIO SANTOS CPF: 267***** Resp. Técnico: NATALIA FAVARON DEROIDE RANGEL CPF: 446***** CBO: 22320 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.: 141.905 UF: SP.

O Supervisor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento com Equipamento de Raio-X. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Quinta-Feira, 13 de Agosto de 2026.

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **PROTOCOLO: 16128/2026-SPP** Data de Protocolo: 09/03/2026 CEVS: 354140616-464-000130-1-3 Data de Validade: 29/07/2027 Razão Social: **LUCIANO DE OLIVEIRA PRESIDENTE PRUDENTE** CNPJ/CPF: 04.050.471/0001-65 Endereço: Rua ANTÔNIO RODRIGUES, 335 VILA MIRIAN Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19013-220 UF: SP Resp. LEGAL: LUCIANO DE OLIVEIRA CPF: 248***** Resp. Técnico: LEONARDO MELCHIOR INÁCIO CPF: 342***** CBO: 22340 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.: 63.402 UF: SP.

O Supervisor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Quinta-Feira, 13 de Agosto de 2026.

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **PROTOCOLO: 16123/2026-SPP** Data de Protocolo: 09/03/2026 CEVS: 354140616-464-000131-1-0 Data de Validade: 29/07/2027 Razão Social: **LUCIANO DE OLIVEIRA PRESIDENTE PRUDENTE** CNPJ/CPF: 04.050.471/0001-65 Endereço: Rua ANTÔNIO RODRIGUES, 335 VILA MIRIAN Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19013-220 UF: SP Resp. LEGAL: LUCIANO DE OLIVEIRA CPF: 248***** Resp. Técnico: LEONARDO MELCHIOR INÁCIO CPF: 342***** CBO: 22340 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.: 63.402 UF: SP.

O Supervisor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as

boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Quinta-Feira, 13 de Agosto de 2026.

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **PROTOCOLO: 85471/2026-APP** Data de Protocolo: 31/07/2026 CEVS: 354140616-561-000120-1-7 Data de Validade: 12/08/2027 Razão Social: **QUARTZO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA** CNPJ/CPF: 01.758.016/0001-20 Endereço: Avenida MANOEL GOULART, 2400 VILA SANTA HELENA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19060-000 UF: SP Resp. LEGAL: VAMBERSON FABRI CPF: 056*****.

O Supervisor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Quinta-Feira, 13 de Agosto de 2026.

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **PROTOCOLO: 16820/2026-APP** Data de Protocolo: 23/03/2026 CEVS: 354140616-561-000631-1-8 Data de Validade: 12/08/2027 Razão Social: **ELIANA J. PIAI & CIA. LTDA. EPP** CNPJ/CPF: 05.869.070/0001-02 Endereço: Avenida ANA JACINTA, 708 JARDIM BELA VISTA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19027-080 UF: SP Resp. LEGAL: ELIANA JOSEFA PIAI CPF: 029*****.

O Supervisor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Quinta-Feira, 13 de Agosto de 2026.

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **PROTOCOLO: 18646/2026-APP** Data de Protocolo: 10/06/2026 CEVS: 354140616-561-004440-1-4 Data de Validade: 12/08/2027 Razão Social: **WALTER TRINDADE RIBAS FILHO** CNPJ/CPF: 53.438.966/0001-71 Endereço: Rua DOS JATOBÁS, 269 NÚCLEO BARTHOLOMEU BUENO DE MIRANDA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19066-080 UF: SP Resp. LEGAL: WALTER TRINDADE RIBAS FILHO CPF: 969*****.

O Supervisor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Quinta-Feira, 13 de Agosto de 2026.

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **PROTOCOLO: 82131/2026-SPP** Data de Protocolo: 31/07/2026 CEVS: 354140616-863-001400-1-5 CEVS: 354140616-863-001401-1-2 Data de Validade: 14/08/2026 Razão Social: **CLINICA DENTARIA MAFFEI LTDA** CNPJ/CPF: 16.886.523/0001-17 Endereço: Rua JOAQUIM NABUCO, 571 CENTRO Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19010-071 UF: SP





Resp. LEGAL: ALVINO BUENO NETO CPF: 048***** Resp. Técnico: MAIARA ROS NETO CPF: 383***** CBO: 22320 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.: 140.585 UF: SP.

O Supervisor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE Defere o(a) Assunção de Responsabilidade Técnica do Estabelecimento com Equipamento de Raio-X. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Sexta-Feira, 14 de Agosto de 2026.

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **PROTOCOLO: 84814/2026-SPP** Data de Protocolo: 31/07/2026 CEVS: 354140616-863-001400-1-5 CEVS: 354140616-863-001401-1-2 Data de Validade: 14/08/2027 Razão Social: **CLINICA DENTARIA MAFFEI LTDA** CNPJ/CPF: 16.886.523/0001-17 Endereço: Rua JOAQUIM NABUCO, 571 CENTRO Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19010-071 UF: SP Resp. LEGAL: ALVINO BUENO NETO CPF: 048***** Resp. Técnico: MAIARA ROS NETO CPF: 383***** CBO: 22320 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.: 140.585 UF: SP.

O Supervisor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento com Equipamento de Raio-X. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Sexta-Feira, 14 de Agosto de 2026.

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **PROTOCOLO: 78811/2026-SPP** Data de Protocolo: 22/07/2026 CEVS: 354140616-863-003388-1-8 Data de Validade: 14/08/2027 Razão Social: **ELISAMA DE SOUZA SANTOS SERVICOS ODONTOLOGICOS** CNPJ/CPF: 41.930.301/0001-00 Endereço: Rua QUINCAS VIEIRA, 1140 VILA DUBUS Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19015-220 UF: SP Resp. LEGAL: ELISAMA DE SOUZA SANTOS CPF: 302***** Resp. Técnico: ELISAMA DE SOUZA SANTOS CPF: 302***** CBO: 22320 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.: 111.057 UF: SP.

O Supervisor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE Defere o(a) Alteração de Endereço do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Sexta-Feira, 14 de Agosto de 2026.

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **PROTOCOLO: 76659/2026-SPP** Data de Protocolo: 18/06/2026 CEVS: 354140616-863-002492-1-1 Data de Validade: 14/08/2027 Razão Social: **DERMATO SAÚDE - ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA - ME** CNPJ/CPF: 30.170.283/0001-80 Endereço: Rua JOSÉ ALFREDO DA SILVA, 590 D VILA TAZITSU Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19023-210 UF: SP Resp. LEGAL: MARIANA ALVARES PENHA CPF: 380***** Resp. Técnico: MARIANA ALVARES PENHA CPF: 380***** CBO: 22311 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.: 169.275 UF: SP.

O Supervisor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Sexta-Feira, 14 de Agosto de 2026.

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **PROTOCOLO: 76632/2026-SPP** Data de Protocolo: 29/07/2026 CEVS: 354140616-863-003220-1-6 Data de Validade: 13/08/2027 Razão Social: **NEURO RIVAS - ASSISTENCIA MEDICA LTDA** CNPJ/CPF: 47.755.239/0001-35 Endereço: Rua DOMINGOS DE MORAES, 451 JARDIM BELA DARIA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19013-180 UF: SP Resp. LEGAL: ELISA MARIA MUNIZ RIVAS DE MANFRIM CPF: 268***** Resp. Técnico: ELISA MARIA MUNIZ RIVAS DE MANFRIM CPF: 268***** CBO: 22314 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.: 114.856 UF: SP.

O Supervisor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Sexta-Feira, 14 de Agosto de 2026.

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **PROTOCOLO: 41727/2026-SPP** Data de Protocolo: 07/05/2026 CEVS: 354140616-960-001471-1-7 Data de Validade: 13/08/2027 Razão Social: **DEARO ASSISTÊNCIA FUNERÁRIA EIRELI - EPP** CNPJ/CPF: 09.150.564/0002-66 Endereço: Rua LUIZ CUNHA, 379 VILA NOVA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19013-180 UF: SP Resp. LEGAL: GILBERTO SEMENSATI DEARO CPF: 094***** Resp. Técnico: DANUZZA WALESKA DAYRELL DEARO CPF: 080***** CBO: 22320 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.: 43.275 UF: SP.

O Supervisor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Sexta-Feira, 14 de Agosto de 2026.

PAULO GONÇALVES ROSA NETO
Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Código identificador: 7abcfcdd-b4c9-44b8-92e7-c5d63bc64b32

COMUNICADOS DE INDEFERIMENTOS - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Comunicado de **INDEFERIMENTO** referente à **PROTOCOLO: 82930/2026-APP** Data de Protocolo: 24/07/2026 CEVS: 354140616-561-004284-1-8 Data de Validade: 11/08/2026 Razão Social: **CABRINI LTDA** CNPJ/CPF: 39.381.472/0001-77 Endereço: Rua RIO CLARO, 10 LOJA 03 VILA TABAJARA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19014-230 UF: SP Resp. LEGAL: RENATA ESTELA RAMBALDO





CABRINI CPF: 078*****.

O Supervisor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE Indefere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento em razão de **ter encerrado suas atividades no endereço cadastrado.**

PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-Feira, 12 de Agosto de 2026.

Comunicado de **INDEFERIMENTO** referente à **PROTOCOLO: 83473/2026-SPP** Data de Protocolo: 06/08/2026 CEVS: 354140616-863-003649-0-8 Data de Validade: 13/08/2026 Razão Social: **MATEUS GASPAS PEDROSO SILVA** CNPJ/CPF: 343.***.***.**-** Endereço: Rua FAGUNDES VARELLA, 617 SALA 2 VILA LESSA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19020-620 UF: SP Resp. LEGAL: MATEUS GASPAS PEDROSO SILVA CPF: 343***** Resp. Técnico: MATEUS GASPAS PEDROSO SILVA CPF: 343***** CBO: 06105 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.: 166.958 UF: SP.

O Supervisor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE Indefere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento em razão de **não realizar atividade compatível com a preenchida no Formulário de Solicitação de Atos de Vigilância Sanitária (Anexo III - Portaria CVS 01/2024).**

PRESIDENTE PRUDENTE, Quinta-Feira, 13 de Agosto de 2026.

Comunicado de **INDEFERIMENTO** referente à **PROTOCOLO: 83179/2026-SPP** Data de Protocolo: 24/07/2026 CEVS: 354140616-863-001406-1-9 Data de Validade: 10/08/2026 Razão Social: **INSTITUTO MEDICO FEMININO PRUDENTINO S/S LTDA** CNPJ/CPF: 17.069.090/0001-70 Endereço: Rua RAFAEL AYALA, 161 JARDIM PAULISTANO Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19013-740 UF: SP Resp. LEGAL: CARLOS ALBERTO LIMA BORASCHI CPF: 098***** Resp. Técnico: CARLOS ALBERTO LIMA BORASCHI CPF: 098***** CBO: 22313 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.: 87.253 UF: SP.

O Supervisor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE Indefere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento em razão de **não realizar mais atividade compatível com a licenciada anteriormente, sendo necessário novo processo de licenciamento sanitário para a atividade atualmente realizada, conforme disposto na Portaria CVS 01/2024.**

PRESIDENTE PRUDENTE, Sexta-Feira, 14 de Agosto de 2026.

PAULO GONÇALVES ROSA NETO

Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Código identificador: 8510d32e-1b09-474c-b4d6-41b41c543b44





DECRETO Nº 38.121 DE 12 DE AGOSTO DE 2026



**Município de Presidente Prudente
SASSOM**

Decreto Nº 38.121 de 12 de agosto de 2026

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,
AUTORIZADO PELA LEI 11.636/2025"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no R\$ 1.660.815,11 (um milhão, seiscentos e sessenta mil, oitocentos e quinze reais e onze centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	01	SASSOM		
Unidade	01.01	Direção e Coordenação		
Classificação		10.302.0116.2.126.00		
Ficha	003	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.341.815,11	
Ficha	006	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 319.000,00	
Total			R\$ 1.660.815,11	

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	01	SASSOM		
Unidade	01.01	Direção e Coordenação		
Classificação		10.302.0116.2.128.00		
Ficha	007	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 943.976,11	
Classificação		10.302.0116.2.369.00		
Ficha	008	4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 716.839,00	
Total			R\$ 1.660.815,11	

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de agosto de 2026.

Município de Presidente Prudente, 12 de agosto de 2026.

Milton Carlos de Mello
Prefeito Municipal

Carlos Magno de Queiroz Mattos
Presidente do SASSOM

Celso Gazolla Bondarenko
Secretário Municipal de Administração





EXPEDIENTE

PREFEITURA DE PRESIDENTE PRUDENTE

Secretaria Municipal de Administração - SECAD
Diário Oficial Eletrônico do Município de Presidente Prudente - Lei nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br

Milton Carlos de Mello

Prefeito Municipal

Celso Gazolla Bondarenko

Secretário Municipal de Administração

Rodrigo e Silva Brambila

Editor do Diário Oficial Eletrônico

Paço Municipal "Florivaldo Leal" - Av. Cel. José Soares Marcondes, nº 1.200, Centro

CEP: 19010-081 - Presidente Prudente/SP

